



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 616/2018, de 18 de Maio de 2018**

**Concede Título Honorífico de  
Cidadão Juruense e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido **Título Honorífico de Cidadão Juruense** ao Senhor **IGO RICARDO DE ALMEIDA**, empresário em nosso município, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

**Art. 2º** - A homenagem de que trata o art. anterior, será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2018.

  
**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 616/2018, de 18 de Maio de 2018**

**Concede Título Honorífico de Cidadão Juruense e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido **Título Honorífico de Cidadão Juruense** ao Senhor **IGO RICARDO DE ALMEIDA**, empresário em nosso município, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

**Art. 2º** - A homenagem de que trata o art. anterior, será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2018.

  
**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional